



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 110, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Suspende as atividades presenciais do ano letivo de 2021, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em face do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, que Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) determinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO demais regulamentações municipais, estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA

Art. 1.º Ficam suspensas as atividades presenciais, do ano letivo de 2021, das escolas da Rede Municipal de Ensino, de Santo Antônio da Patrulha, como segue:

I – Escolas Municipais de Educação Infantil, suspensão das atividades presenciais a partir de 22 de fevereiro de 2021, com a permanência do atendimento às crianças através de atividades não presenciais (ANPs);

II - Escolas Municipais de Ensino Fundamental, alteração da data de início do ano letivo de 2021, passando de 22 de fevereiro de 2021 para 1.º de março de 2021, no formato remoto, com atividades não presenciais (ANPs).

Art. 2.º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2021.


Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cleia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças